

	PROGRAMA DE PROCEDIMENTO	<i>Edição:</i> A	<i>Data:</i> 14/01/2021
	REDUÇÃO DO CONSUMO DE ENERGIA NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO: ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED II	<i>Revisão:</i> 0	<i>Página:</i> 1 de 41

REDUÇÃO DO CONSUMO DE ENERGIA NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO: ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED II

CONCURSO PÚBLICO

CP/ 4 / 2021 /DCIP

Decreto-Lei nº. 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei
n.111-B/2017 de 31 de agosto e posteriores alterações
(Código dos Contratos Públicos)

	PROGRAMA DE PROCEDIMENTO	<i>Edição:</i> A	<i>Data:</i> 22/11/2019
	REDUÇÃO DO CONSUMO DE ENERGIA NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO: ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED II	<i>Revisão:</i> 0	<i>Página:</i> 2 de 41

PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO SEM PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO NO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA PARA A FORMAÇÃO DO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS

Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, conferida pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

ÍNDICE

1. Identificação do concurso.....	4
2. Entidade adjudicante	4
3 Órgão que tomou a decisão de contratar	4
4. Preço base	4
5. Prazo de execução.....	4
6. Fundamentação da escolha do concurso público	4
7. Adjudicação por lotes.....	5
8. Critério de adjudicação/modelo de avaliação das propostas	5
9. Consulta e disponibilização das peças do procedimento.....	9
10. Impedimentos	9
11. Agrupamentos.....	12
12. Esclarecimentos, retificação e alteração das peças do procedimento	12
13. Inspeção do local dos trabalhos	14
14. Noção e Prazo de apresentação da proposta	15
15. Prorrogação do prazo para a apresentação das propostas	15
16. Entrega da proposta e seus documentos.....	15
17. Propostas variantes	16
18. Negociação das propostas.....	16
19. Documentos da proposta:.....	16
20. Prazo de validade das propostas.....	21
21. Análise das propostas.....	21
22. Esclarecimentos de propostas	21
23. Leilão eletrónico.....	22
24. Relatório preliminar e audiência prévia	22

	PROGRAMA DE PROCEDIMENTO	<i>Edição:</i> A	<i>Data:</i> 22/11/2019
	REDUÇÃO DO CONSUMO DE ENERGIA NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO: ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED II	<i>Revisão:</i> 0	<i>Página:</i> 3 de 41

25. Relatório final	22
26. Notificação da decisão de adjudicação	22
27. Documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário	23
28. Caução	25
29. Seguros	26
30. Contrato	26
31. Plano de segurança e saúde	26
32. Pareceres	26
33. Gestor do contrato	26
34. Legislação aplicável	26
ANEXO I	28
ANEXO II	29
ANEXO III	31
ANEXO IV	32
ANEXO VI	33
ANEXO VII	34
ANEXO VIII	35
ANEXO IX	36
ANEXO X	37
ANEXO XI	38
ANEXO V	39

	PROGRAMA DE PROCEDIMENTO	<i>Edição:</i> A	<i>Data:</i> 22/11/2019
	REDUÇÃO DO CONSUMO DE ENERGIA NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO: ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED II	<i>Revisão:</i> 0	<i>Página:</i> 4 de 41

1. Identificação do concurso.

Concurso público sem publicação de anúncio no *Jornal Oficial da União Europeia*, para a formação do contrato de empreitada de obras públicas de REDUÇÃO DO CONSUMO DE ENERGIA NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO: ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED II.

2. Entidade adjudicante

Município de Mogadouro, com sede no Largo do Convento de São Francisco, 5200-222 Mogadouro; NIPC 506 851 168; Telefone: 279 340 100; Endereço eletrónico: dom@mogadouro.pt.

3 Órgão que tomou a decisão de contratar

O Órgão que tomou a decisão de contratar foi a Câmara Municipal ao abrigo do disposto no artigo 33º nº1 alínea f) da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 18º nº1 alínea b) do Decreto – Lei nº 197/99, de 8 de junho e artigo 36º do CCP com a redação dada pelo Decreto – Lei nº 111-B/2017, doravante designado CCP.

4. Preço base

4.1 O valor base para efeitos do presente concurso é de 146 000,00€ (Cento e quarenta e seis mil euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, correspondendo ao montante máximo que a entidade se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato.

4.2 Por força do preço base, o concurso é público nos termos do artigo 19º, alínea a) do CCP.

4.3 O valor base foi obtido do produto entre as quantidades do projeto e os preços unitários de referência estabelecidos no projeto de execução. Estes preços unitários de referência tiveram em consideração os custos padrão estabelecidos para cada tipo de luminária pela DGEG no âmbito do aviso NORTE 2020 “Eficiência energética nas infraestruturas públicas da administração local” programa que cofinancia a intervenção.

5. Prazo de execução

O prazo de execução da empreitada objeto do presente concurso é de **90 dias** (Noventa dias) a contar da data consignação, ou da data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior.

6. Fundamentação da escolha do concurso público

	PROGRAMA DE PROCEDIMENTO	<i>Edição:</i> A	<i>Data:</i> 22/11/2019
	REDUÇÃO DO CONSUMO DE ENERGIA NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO: ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED II	<i>Revisão:</i> 0	<i>Página:</i> 5 de 41

O procedimento de concurso público foi adotado, nos termos e de acordo com o previsto na alínea b) do artigo 19º do CCP, uma vez que o valor base é inferior aos limiares referidos na alínea a) do n.º 3 do artigo 474.º do CCP e inaplicabilidade dos artigos 24.º e 25.º do CCP.

7. Adjudicação por lotes

Não está prevista a adjudicação por lotes, uma vez que a intervenção proposta no projeto de execução visa, além da componente de eficiência energética, homogeneizar e uniformizar o tipo de luminárias instaladas no terreno, reduzindo drasticamente a dispersão no número de modelos e tipos de lâmpadas existentes na iluminação pública, permitindo deste modo uma melhoria visual e sobretudo reduzindo custos de manutenção nas instalações da iluminação pública no concelho, pelo que a separação das prestações objeto do presente procedimento, poderão causar graves inconvenientes para a entidade adjudicante e a gestão de um único contrato se revelará mais eficiente, situações previstas nas alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 46.ºA do CCP.

8. Critério de adjudicação/modelo de avaliação das propostas

8.1. A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada pela seguinte modalidade:

a) Melhor relação qualidade-preço, de acordo com os fatores e subfactores de seguida definidos, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP na sua redação atual.

Preço - 50%;

Eficiência energética das luminárias de tecnologia LED - 40%;

Prazo Garantia das luminárias de tecnologia LED - 10%;

À pontuação atribuída nos diferentes fatores são aplicados os respetivos coeficientes de ponderação de acordo com a fórmula seguidamente indicada, sendo considerada mais vantajosa a que apresentar a pontuação mais elevada:

$$P = 50 \times P_{PR} + 40 \times P_{EE} + 10 \times P_{PG}$$

em que:

P – Pontuação atribuída a proposta;

P_{PR} – Pontuação atribuída ao fator Preço;

P_{EE} – Pontuação atribuída ao fator Eficiência energética das luminárias de tecnologia LED;

P_{PG} – Pontuação atribuída ao fator Prazo de garantia das luminárias de tecnologia LED;

	PROGRAMA DE PROCEDIMENTO	<i>Edição:</i> A	<i>Data:</i> 22/11/2019
	REDUÇÃO DO CONSUMO DE ENERGIA NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO: ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED II	<i>Revisão:</i> 0	<i>Página:</i> 6 de 41

Fundamento do critério de adjudicação

O critério de adjudicação foi definido com base em parâmetros tecnológicos que garantam a qualidade do produto a adquirir na melhor relação preço qualidade para a entidade adjudicante. A intenção é adquirir equipamentos de iluminação tecnicamente evoluídos com elevados níveis de eficiência energética para que, garantindo os níveis de iluminação regulamentares das vias, se possa traduzir numa redução de consumos de energia elétrica e consequentemente obter poupanças energéticas e ambientais. Sendo o prazo de garantia um dos fatores que irá contribuir para a confiança que o adjudicante vai depositar no equipamento e respetivo sistema de iluminação pública.

O critério de adjudicação foi definido de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinado pela modalidade Melhor relação qualidade preço, sendo este critério composto pelos quatro fatores seguintes, que se passam a explicar:

Fator Preço – com um peso de 50% sendo a pontuação atribuída por uma fórmula matemática, em que quanto mais baixo o preço proposto, maior é a pontuação atribuída;

Fator Eficiência energética das luminárias de tecnologia LED - com um peso de 40% sendo a pontuação atribuída por uma fórmula matemática, em que quanto maior a eficiência energética dos equipamentos propostos, maior será a pontuação atribuída. Este fator tem um peso idêntico ao fator preço, uma vez que quanto maior a eficiência dos equipamentos propostos, maior será a poupança energética para a entidade adjudicante ao longo dos vários anos de vida útil dos equipamentos e por isso este ser juntamente com o fator preço, o fator mais preponderante no critério de adjudicação.

Fator Prazo de Garantia das Luminárias de Tecnologia LED - com um peso de 10% sendo a pontuação atribuída por uma fórmula matemática, em que quanto maior a garantia dos equipamentos, maior a pontuação atribuída. Admite-se um prazo de garantia mínimo de 2 anos para os equipamentos, por este ser o prazo mínimo legal de garantia e propõe-se a pontuação máxima para prazos de garantia iguais ou superiores a 12 anos, por ser este valor o prazo de vida útil mínimo definido para os equipamentos no programa operacional NORTE 2020 que cofinancia o projeto. Este fator é importante na definição do critério de adjudicação, na medida em que quanto maior a vida útil dos equipamentos maior será o período de poupança da entidade adjudicante e menores serão os gastos na substituição dos equipamentos danificados.

a) Determinação do fator Preço:

A análise das propostas em face do fator Preço será operacionalizada através da aplicação da fórmula seguidamente indicada, sendo considerada mais vantajosa a que apresentar a pontuação mais elevada:

	PROGRAMA DE PROCEDIMENTO	<i>Edição:</i> A	<i>Data:</i> 22/11/2019
	REDUÇÃO DO CONSUMO DE ENERGIA NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO: ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED II	<i>Revisão:</i> 0	<i>Página:</i> 7 de 41

$$P_{PR} = \frac{(PR_B - PR_P)}{PR_B}$$

onde:

PR_B – Preço base definido no n.º 4 do presente programa de concurso;

PR_P – Preço da proposta.

b) Determinação do fator Eficiência energética das luminárias de tecnologia LED propostas

A análise das propostas em face do fator Eficiência energética das luminárias de tecnologia LED será operacionalizada através da aplicação da fórmula seguidamente indicada, sendo considerada mais vantajosa a que apresentar a pontuação mais elevada:

$$P_{EE} = 1 - \left[\frac{(160 - EE_P)}{160} \right]$$

onde:

EE_P – Média ponderada dos valores da Eficiência luminosa (em lúmen/watt) das Luminárias LED da proposta em análise. O Fluxo Luminoso das Luminárias será comprovado através do relatório de fotometria.

A média ponderada dos valores da eficiência energética será determinada multiplicando-se a quantidade de aquisição de cada tipo de luminária pelo respetivo valor da eficiência energética, somando-se os resultados e dividindo-se o total obtido pelo somatório das quantidades de aquisição.

c) Determinação do fator Prazo de garantia das luminárias de tecnologia LED

A análise das propostas em face do fator **Prazo de garantia das luminárias de tecnologia LED** será operacionalizada através da aplicação da fórmula seguidamente indicada, sendo considerada mais vantajosa a que apresentar a pontuação mais elevada:

i. Prazos de garantia:

$$P_{PG} = 1 - \left[\frac{(12 - PG_P)}{12} \right]$$

ii. Prazos de garantia igual ou superior a 12 anos:

$$P_{PG} = 1$$

onde:

PG_P – Prazo de garantia (em anos) das luminárias de tecnologia LED da proposta em análise.

	PROGRAMA DE PROCEDIMENTO	<i>Edição:</i> A	<i>Data:</i> 22/11/2019
	REDUÇÃO DO CONSUMO DE ENERGIA NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO: ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED II	<i>Revisão:</i> 0	<i>Página:</i> 8 de 41

No caso de serem apresentados prazos de garantia diferentes para cada tipo de luminária, será considerada a média ponderada dos prazos de garantia para efeitos de aplicação da fórmula acima. A média ponderada dos prazos de garantia será determinada multiplicando-se a quantidade de aquisição de cada tipo de luminária pelo respetivo prazo de garantia, somando-se os resultados e dividindo-se o total obtido pelo somatório das quantidades de aquisição.

d) Critérios de desempate

- a) Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão as mesmas ordenadas e classificadas em função das seguintes regras aplicadas de forma sucessiva e enquanto houver necessidade de desempate:
 - i. O desempate deverá recair sobre aquela que apresentar o preço mais baixo valor para o capítulo estaleiro e Plano de Segurança e Saúde da Lista de Medições. Caso ainda assim se verifique um empate, será analisado o segundo ponto dos critérios de desempate, abaixo:
 - ii. A Maior % do Fator de Manutenção do fluxo do LED da Luminária (LMF) após as 100.000H de funcionamento de acordo com a LM80/TM21; Caso ainda assim se verifique um empate, será analisado o terceiro ponto dos critérios de desempate, abaixo:
 - iii. A Maior proteção de descarga de sobretensões (KV) contra descargas atmosféricas.
- b) No caso das alíneas ii) e iii) de serem indicados valores diferentes para cada uma das luminárias, será considerada a média ponderada dos valores relativamente às quantidades de aquisição, para efeitos de aplicação dos critérios de desempate definidos na alínea anterior.

A média ponderada dos valores será determinada multiplicando-se a quantidade de aquisição de cada tipo de luminária pelo respetivo valor, somando-se os resultados e dividindo-se o total obtido pelo somatório das quantidades de aquisição.

e) Regras de arredondamento

Os cálculos matemáticos implicados nas operações de avaliação das propostas serão efetuados sempre considerando quatro casas decimais, processando-se o arredondamento da pontuação final do critério de adjudicação até à terceira casa decimal.

8.2 Consulta Preliminar ao mercado

Não houve lugar a consulta preliminar ao mercado, tendo os preços sido fixados de acordo com os critérios definidos no ponto 8.1.

	PROGRAMA DE PROCEDIMENTO	Edição: A	Data: 22/11/2019
	REDUÇÃO DO CONSUMO DE ENERGIA NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO: ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED II	Revisão: 0	Página: 9 de 41

9. Consulta e disponibilização das peças do procedimento

9.1 O processo de concurso decorre na Câmara Municipal de Mogadouro – Divisão de Contratualização, Informática e Património (DICP), através da plataforma eletrónica AcinGov.

9.2. As peças do procedimento estão integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica de contratação pública AcinGov acessível através do sítio eletrónico www.acingov.pt, disponibilizada pela empresa ACIN - Icloud Solutions, Lda.

9.3. Nos termos legais, as peças do procedimento são integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica de contratação pública *AcinGov*, acessível através do sítio eletrónico www.acingov.pt, disponibilizada pela empresa *ACIN - Icloud Solutions, Lda*;

a) O acesso à referida plataforma eletrónica é gratuito e permite efetuar a consulta e download das peças de procedimento, apenas sendo necessário possuir selos temporais e certificado de assinatura eletrónica qualificada aquando da submissão de uma comunicação ou proposta na plataforma;

b) Para ter acesso à plataforma eletrónica é necessário efetuar os seguintes passos:

i) Caso a entidade não esteja inscrita, aceder a "www.acingov.pt", selecionar "*Aderir*", preencher os dados da entidade e do utilizador associado e assinalar a opção "*Li e aceito as Condições Gerais de Adesão*";

ii) Ao formalizar a pré-inscrição a entidade receberá os emails necessários ao acesso à plataforma, no entanto, só conseguirá consultar as peças do concurso após a validação dos documentos de adesão, devidamente assinados pelos representantes legais. (Mais informações através do número 707451451);

c) Caso o processo de adesão já esteja aprovado, bastará à entidade consultar o procedimento acedendo ao pretendido. As peças procedimentais estarão disponíveis no fundo da página. No menu "Pedidos" podem ser consultadas as comunicações entre as entidades envolvidas.

10. Impedimentos

10.1. Não podem ser concorrentes ou integrar qualquer agrupamento, as entidades que:

a) Se encontrem em estado de insolvência, declarada por sentença judicial, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeitas a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou qualquer situação análoga, ou tenham o respetivo processo pendente, salvo quando se encontrarem abrangidas ou tenham pendente um plano de recuperação de empresas, judicial ou extrajudicial, previsto na lei;

	PROGRAMA DE PROCEDIMENTO	<i>Edição:</i> A	<i>Data:</i> 22/11/2019
	REDUÇÃO DO CONSUMO DE ENERGIA NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO: ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED II	<i>Revisão:</i> 0	<i>Página:</i> 10 de 41

- b) Tenham sido condenadas por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional, no caso de pessoas singulares, ou, no caso de pessoas coletivas, quando tenham sido condenados por aqueles crimes a pessoa coletiva ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência, e estes se encontrem em efetividade de funções, em qualquer dos casos sem que, entretanto, tenha ocorrido a respetiva reabilitação;
- c) Tenham sido objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional, se entretanto não tiver ocorrido a sua reabilitação, no caso de se tratar de pessoas singulares, ou, no caso de se tratar de pessoas coletivas, tenham sido objeto de aplicação daquela sanção administrativa os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência das mesmas e estes se encontrem em efetividade de funções;
- d) Não tenham a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- e) Não tenham a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- f) Tenham sido objeto de aplicação da sanção acessória de proibição de participação em concursos públicos prevista em legislação especial, nomeadamente nos regimes contra-ordenacionais em matéria laboral, de concorrência e de igualdade e não discriminação, bem como da sanção prevista no artigo 460º, durante o período fixado na decisão condenatória;
- g) Tenham sido objeto de aplicação, há menos de 2 anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal ou no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- h) Tenham sido condenadas por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes, se entretanto não tiver ocorrido a sua reabilitação, no caso de se tratar de pessoas singulares, ou, no caso de se tratar de pessoas coletivas, tenham sido condenados pelos mesmos crimes a pessoa coletiva e os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência das mesmas e estes se encontrem em efetividade de funções, se entretanto não tiver ocorrido a sua reabilitação:
- i) Participação numa organização criminosa, tal como definida no nº 1 do artigo 2º da Decisão-Quadro 2008/841/JAI do Conselho, de 24 de outubro de 2008;
- ii) Corrupção, tal como definida no artigo 3º da Convenção relativa à luta contra a corrupção em que estejam implicados funcionários da União Europeia ou dos Estados-Membros da União Europeia e no nº 1 do artigo 2º da Decisão-Quadro

	PROGRAMA DE PROCEDIMENTO	<i>Edição:</i> A	<i>Data:</i> 22/11/2019
	REDUÇÃO DO CONSUMO DE ENERGIA NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO: ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED II	<i>Revisão:</i> 0	<i>Página:</i> 11 de 41

2003/568/JAI do Conselho, de 22 de julho de 2003, e nos artigos 372º a 374º-B do Código Penal;

iii) Fraude, na aceção do artigo 1º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;

iv) Branqueamento de capitais ou financiamento do terrorismo, tal como definidos no artigo 1º da Diretiva nº 2015/849, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de maio de 2015, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamentos de capitais ou de financiamento de terrorismo;

v) Infrações terrorista ou infrações relacionadas com um grupo terrorista, tal como definidas nos artigos 3º e 4º da Diretiva nº 2017/541, do parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de março de 2017, relativa à luta contra o terrorismo, ou qualquer infração relacionada com atividades, incluindo cumplicidade, instigação e tentativa, nos termos do artigo 14º da referida diretiva;

vi) Trabalho infantil e outras formas de tráfico de seres humanos, tal como definidos no artigo 2º da Diretiva nº 2011/36/EU, do Parlamento Europeu e do Conselho de 5 de abril de 2011;

j) Tenham, a qualquer título, prestado, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhes confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência;

k) Tenham diligenciado no sentido de influenciar indevidamente a decisão de contratar do órgão competente, de obter informações confidenciais suscetíveis de lhe conferir vantagens indevidas no procedimento, ou tenham prestado informações erróneas suscetíveis de alterar materialmente as decisões de exclusão, qualificação ou adjudicação;

l) Estejam abrangidas por conflitos de interesses que não possam ser eficazmente corrigidos por outras medidas menos gravosas que a exclusão;

m) Tenham acusado deficiências significativas ou persistentes na execução de, pelo menos, um contrato público anterior nos últimos 3 anos, tendo tal facto conduzido à resolução desse contrato por incumprimento ao pagamento de indemnização resultante de incumprimento, à aplicação de sanções que tenham atingido os valores máximos aplicáveis nos termos do nº 2 e 3 do artigo 329.º, ou outras sanções equivalentes.

10.2. Para efeitos do disposto na alínea k) do número anterior, podem ser ponderadas, como medidas menos gravosas que a exclusão, designadamente, a substituição de membros do júri ou de peritos que prestem apoio ao júri, a instituição de sistemas de reconfirmação de análises, apreciações ou aferições técnicas, ou a proibição de o concorrente recorrer a um determinado subcontratado.

	PROGRAMA DE PROCEDIMENTO	<i>Edição:</i> A	<i>Data:</i> 22/11/2019
	REDUÇÃO DO CONSUMO DE ENERGIA NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO: ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED II	<i>Revisão:</i> 0	<i>Página:</i> 12 de 41

11. Agrupamentos

11.1 Ao concurso poderão apresentar-se Agrupamentos de Empresas, nos termos do disposto no artigo 19.º da Lei n.º 41/2015, de 03 junho, e do disposto no artigo 54.º do Código dos Contratos Públicos, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação.

11.2. Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser simultaneamente concorrentes no presente concurso, nem integrar outro agrupamento concorrente.

11.3 Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante o Município de Mogadouro pela manutenção da proposta.

11.4. Qualquer alteração na composição do Agrupamento terá de ser autorizada previamente pela Câmara Municipal, sob pena de exclusão, em qualquer fase do procedimento.

11.5 Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento concorrente, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo de responsabilidade solidária.

11.6 A constituição jurídica dos Agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas as empresas agrupadas serão responsáveis perante o Município de Mogadouro, pela manutenção da sua proposta, com as legais consequências. Deverá ainda ser observado o disposto no nº 1 do artigo 117º do CCP.

11.7 Todas as empresas constituintes de Agrupamento ou Consórcio têm de apresentar os documentos de habilitação referidos na Cláusula 23ª que lhes são aplicáveis, de acordo com o disposto no artigo 84.º do Código dos Contratos Públicos.

11.8 No caso de a adjudicação da empreitada ser feita a um Agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de Consórcio externo de responsabilidade solidária, devendo, até à data da assinatura do contrato, apresentar os seguintes documentos: cópia do Contrato de Consórcio, procuração outorgada por todos os membros do Consórcio ao seu líder, com poderes para este proceder à faturação de todos os trabalhos executados, receber quaisquer quantias ao abrigo do contrato dando a respetiva quitação, bem como poderes para receber todas as notificações e comunicações do Dono da Obra ou seu representante respeitantes ao contrato celebrado. Deve indicar-se a percentagem de participação de cada um dos elementos do Consórcio e a indicação do líder do Consórcio.

11.9 Quando for o caso, cada uma das Empresas que integram o Agrupamento ou Consórcio deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, uma declaração feita por forma autêntica no país onde tenham sede, de que se submetem à legislação portuguesa e ao foro do Tribunal Português que for competente, com expressa renúncia a qualquer outro.

12. Esclarecimentos, retificação e alteração das peças do procedimento

12.1. Os pedidos de esclarecimento de quaisquer dúvidas surgidas na interpretação das peças patenteadas e a lista de erros e omissões detetados, deverão ser solicitados pelos interessados,

	PROGRAMA DE PROCEDIMENTO	<i>Edição:</i> A	<i>Data:</i> 22/11/2019
	REDUÇÃO DO CONSUMO DE ENERGIA NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO: ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED II	<i>Revisão:</i> 0	<i>Página:</i> 13 de 41

por escrito, através da plataforma electrónica Acingov, para o Júri do Concurso, dentro do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

12.2. Os esclarecimentos a que se refere o número um, serão prestados pelo Júri do procedimento, por escrito, através da plataforma electrónica Acingov, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

12.3. Nos termos no n.º1 do artigo 50.º do CCP, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões daquelas peças do procedimento, por si detetadas, através da plataforma eletrónica, no menu “*Pedidos*”, funcionalidade de “*Pedidos de Esclarecimento/Retificação*” e “*Lista de Erros e Omissões do Caderno de Encargos*”, utilizando a opção “*Criar pedido*”.

12.4. Em conformidade com o disposto no n.º2 do artigo 50.º do CCP, consideram-se erros e omissões das peças do procedimento os que digam respeito a:

- a) Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;
- b) Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar;
- c) Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que não considere exequíveis.

12.5. Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas:

- a) O Júri do Concurso deve prestar os esclarecimentos solicitados;
- b) O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e as omissões e identifica os termos do suprimento de cada um dos erros ou das omissões aceites, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.

12.6. Nos termos do 7 do artigo 50.º do CCP, independentemente do disposto nos números anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar pode, oficiosamente, proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, bem como prestar esclarecimentos, no prazo referido no ponto anterior, ou até ao final do prazo de entrega de candidaturas ou propostas, devendo, neste caso, atender -se ao disposto no artigo 64.º do CCP.

12.7. Conforme o disposto no n.º 8 do artigo 50.º do CCP, os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados serão disponibilizados na plataforma eletrónica e juntos às peças do procedimento patentes para consulta, sendo todos os interessados que as tenham obtido imediatamente notificados desse facto, através da plataforma eletrónica, na funcionalidade “*Lista de Erros e Omissões do Caderno de Encargos*”.

	PROGRAMA DE PROCEDIMENTO	<i>Edição:</i> A	<i>Data:</i> 22/11/2019
	REDUÇÃO DO CONSUMO DE ENERGIA NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO: ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED II	<i>Revisão:</i> 0	<i>Página:</i> 14 de 41

12.8. Os esclarecimentos, as retificações e as listas com erros e omissões referidos nos números anteriores fazem parte integrante das peças do procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

13. Inspeção do local dos trabalhos

13.1. Durante o prazo fixado para a entrega das propostas, os interessados poderão inspecionar os locais de execução da obra e realizar neles os reconhecimentos e estudos que considerem indispensáveis à elaboração das suas propostas, designadamente para efeitos de verificação das condições do terreno que influam no modo de execução da obra e de diversos aspetos condicionantes do desenvolvimento da obra, nomeadamente, as dificuldades que se poderão registar em termos de acesso ao local de trabalho dos equipamentos e materiais e do espaço disponível para a instalação do estaleiro, verificação das estruturas e dos equipamentos existentes e de todos os factos e circunstâncias relevantes para desenvolvimento dos trabalhos objeto do presente Concurso, incluindo a eventual implicação dos trabalhos com a circulação rodoviária e pedonal e a necessidade de proceder a desvios de tráfego provisórios, como forma de garantir os fluxos da circulação rodoviária e pedonal existentes.

13.2. Os interessados que efetuarem os estudos e/ou reconhecimentos fazem-no por sua própria responsabilidade, sendo da sua responsabilidade o pagamento de eventuais indemnizações por prejuízos causados com a sua realização.

13.3. O Júri do concurso poderá designar um elemento para acompanhar os concorrentes na inspeção ao local de trabalhos e realização dos reconhecimentos e estudos.

13.4. Com a apresentação da sua proposta a concurso, considera-se que o concorrente se inteirou localmente das condições de realização de todos os trabalhos referentes à empreitada, tendo procedido a todas as avaliações, indagações e medições para o efeito necessárias, não podendo o mesmo, em caso algum, invocar a ausência de realização dos aludidos reconhecimentos ou estudos para condicionar a apresentação da sua proposta.

13.5. Independentemente das informações fornecidas nas peças patenteadas a concurso, entende-se que, com a apresentação da proposta a concurso, o concorrente se inteirou localmente das condições de realização de todos os trabalhos referentes à empreitada, tendo procedido a todas as avaliações, indagações e medições para o efeito necessárias, tendo inclusivamente procedido à verificação das estruturas e dos equipamentos existentes e de todos os factos e circunstâncias relevantes para desenvolvimento de todos os trabalhos objecto do presente concurso.

13.6. Os interessados que efetuarem os estudos e/ou reconhecimento referidos nos números anteriores, fazem-no por sua própria responsabilidade, sendo da sua responsabilidade o pagamento de eventuais indemnizações por prejuízos causados com os referidos trabalhos.

13.7. Os interessados deverão ter em consideração os diversos aspetos condicionantes ao desenvolvimento da obra, nomeadamente, as dificuldades que se poderão registar em termos de

	PROGRAMA DE PROCEDIMENTO	<i>Edição:</i> A	<i>Data:</i> 22/11/2019
	REDUÇÃO DO CONSUMO DE ENERGIA NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO: ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED II	<i>Revisão:</i> 0	<i>Página:</i> 15 de 41

acesso ao local de trabalho, dos equipamentos, dos materiais e do espaço disponível para a instalação do estaleiro.

14. Noção e Prazo de apresentação da proposta

14.1. A proposta é a declaração pela qual o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo.

14.2. As propostas bem como os documentos que as integram serão entregues no prazo de **30 dias** a contar da data do envio, para publicação, do anúncio no Diário da República, sob pena de exclusão.

15. Prorrogação do prazo para a apresentação das propostas

15.1. Quando as retificações ou esclarecimentos previstos no artigo 50º do CCP sejam comunicadas, pela entidade adjudicante, para além do prazo estabelecido para o efeito, o prazo fixado para a apresentação das propostas deve ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao atraso verificado.

15.2. Quando as retificações ou a aceitação de erros ou omissões das peças do procedimento referidas no artigo 50º, independentemente do momento da sua comunicação, implicarem alterações de aspetos fundamentais das peças do procedimento, o prazo fixado para a apresentação das propostas deve ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao tempo decorrido desde o início daquele prazo até à comunicação das retificações ou à publicitação da decisão de aceitação de erros ou de omissões.

15.3. As decisões de prorrogações previstas nos números anteriores cabem ao órgão competente para a decisão de contratar serão juntas às peças do procedimento e notificadas a todos os interessados que as tenham adquirido, publicando-se imediatamente aviso no diário da república e/ou JOUE, nos termos do nº 4 do artigo 64º, do CCP, conforme os casos.

16. Entrega da proposta e seus documentos

16.1. As propostas (documentos de habilitação e documentos que instruem a proposta de preço) serão entregues, até às 17.00 horas do **trigésimo dia** (incluindo na contagem sábados, domingos e feriados), sendo este prazo a contar da data de disponibilização do presente convite na plataforma eletrónica de contratação pública AcinGov. A abertura das propostas do procedimento terá lugar no dia imediato ao termo do prazo fixado para a apresentação das mesmas, pelas 9 horas e 30 minutos a realizar no Edifício dos Paços do Concelho, Largo do Convento de São Francisco, 5200 – 244 Mogadouro.

	PROGRAMA DE PROCEDIMENTO	<i>Edição:</i> A	<i>Data:</i> 22/11/2019
	REDUÇÃO DO CONSUMO DE ENERGIA NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO: ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED II	<i>Revisão:</i> 0	<i>Página:</i> 16 de 41

16.2. A apresentação da proposta e dos documentos que a acompanham deverá ser realizada exclusivamente de forma eletrónica, devendo cumprir com o disposto nos pontos seguintes.

16.3. A entrega da proposta do presente concurso será efetuada através plataforma de contratação pública acessível no sítio eletrónico www.acingov.pt, disponibilizada pela empresa ACIN Icloud Solutions, Lda.

16.4. A proposta deverá ser carregada e submetida de acordo com o manual de elaboração de proposta, constante da opção “Manuais e documentação de Apoio”, no menu principal “Ajuda”.

16.5. Todos os documentos submetidos na plataforma eletrónica pelos concorrentes deverão ser assinados com recurso a assinatura eletrónica qualificada, nos termos do artigo 54.º da Lei 96/2015, de 17 de agosto. De acordo com o Artigo 68º da mesma lei, os mesmos devem ser assinados antes do respetivo carregamento na plataforma eletrónica Acingov.

17. Propostas variantes

17.1. Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

17.2. São variantes as propostas que, relativamente a um ou mais aspetos da execução do contrato a celebrar, contenham atributos que digam respeito a condições contratuais alternativas nos termos expressamente admitidos pelo caderno de encargos.

17.3. Cada concorrente só pode apresentar uma única proposta, entendendo-se que apresenta mais do que uma proposta se concorrer em mais do que um agrupamento de empresas ou individualmente e em agrupamento de empresas.

18. Negociação das propostas

O presente concurso não fica sujeito a uma fase de negociação das propostas. As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

19. Documentos da proposta:

19.1. A proposta a apresentar deverá ser constituída pelos seguintes documentos:

- Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada de acordo com o modelo constante do Anexo I ao presente Programa de Procedimento, assinada pelo Concorrente ou por representante legal com poderes para assinar;
- Documento que contenha os atributos da proposta submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos, de acordo com os quais o concorrente se dispõe contratar. Podendo para o efeito ser

	PROGRAMA DE PROCEDIMENTO	<i>Edição:</i> A	<i>Data:</i> 22/11/2019
	REDUÇÃO DO CONSUMO DE ENERGIA NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO: ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED II	<i>Revisão:</i> 0	<i>Página:</i> 17 de 41

usada a declaração com indicação do preço contratual, elaborada de acordo com o Anexo IV ao presente Programa de Procedimento;

c) Uma lista dos preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas no projeto de execução, a qual deverá obrigatoriamente ser preenchida na “Matriz” da plataforma eletrónica;

d) Declaração indicando os preços parciais dos trabalhos que se propõe executar correspondentes às habilitações contidas nos alvarás ou nos títulos de registo ou nas declarações emitidas pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P., para efeitos da verificação da conformidade desses preços com a classe daquelas habilitações;

e) O disposto na alínea anterior é aplicável aos Agrupamentos Concorrentes, devendo estes, para o efeito, indicar na Declaração os preços parciais dos trabalhos que cada um dos seus membros se propõe executar;

f) Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra, indicando também a organização prevista para a execução dos trabalhos, bem como a descrição dos métodos construtivos a aplicar e os aspetos técnicos ou outros que sejam considerados essenciais à execução da empreitada. Nesta memória, o Concorrente especificará os aspetos técnicos que considere essenciais na sua proposta e cuja rejeição implicaria a sua ineficácia.

g) Nota justificativa do preço proposto;

h) Plano de Trabalhos, tal como definido no artigo n.º 361 do CCP, incluindo:

Esquema em Diagrama do faseamento da obra,

Plano de Equipamentos,

Plano de mão-de-obra

Plano de Pagamentos.

O Esquema em Diagrama do faseamento da obra deverá ser detalhado, tendo como escala de tempo o mês e sob a forma de Diagrama de Barras.

O Diagrama de Faseamento da Obra deverá ainda ser elaborado em suporte informático.

O Plano de Trabalhos deverá também incluir o Plano de Equipamento, com indicação das zonas e frentes de trabalho, número e tipo de equipamento e duração do seu emprego, tudo correlacionado com o planeamento dos trabalhos.

O Plano de Trabalhos deverá ainda incluir o Plano de mão-de-obra, elaborado em harmonia com o Plano de Trabalhos, com indicação das categorias profissionais, número de pessoas por atividade e por serviço e valores acumulados.

O Plano de Pagamentos deverá conter a previsão, quantificada e escalonada no tempo, do valor dos trabalhos a realizar pelo Empreiteiro, na periodicidade definida para os pagamentos a efetuar pelo dono da obra, de acordo com o plano de trabalhos a que diga respeito.

i) Quadro dos equipamentos propostos e suas especificações técnicas, preenchido de acordo com o modelo constante no Anexo V, com cumprimento obrigatório dos requisitos mínimos exigidos no caderno de encargos, condições técnicas de execução, ponto 1.6.

	PROGRAMA DE PROCEDIMENTO	<i>Edição:</i> A	<i>Data:</i> 22/11/2019
	REDUÇÃO DO CONSUMO DE ENERGIA NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO: ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED II	<i>Revisão:</i> 0	<i>Página:</i> 18 de 41

j) Documentação para definição e caracterização dos equipamentos propostos, de acordo com a segmentação seguinte:

Os documentos da proposta devem estar organizados por pastas / ficheiros independentes correspondentes a cada solução de luminária. Por exemplo, para cada solução deve existir uma pasta com vários ficheiros no formato pdf (independentes) identificados conforme as alíneas em baixo. Para evitar problemas de abertura de ficheiros, aconselha-se os concorrentes a utilizarem nomes curtos para os ficheiros, com apenas os caracteres essenciais para identificar o seu conteúdo, e não devem conter caracteres especiais.

j1) Para as luminárias do tipo Viária Funcional (soluções L1 e L2):

- a) Documento de Homologação do atual operador de redes de distribuição de eletricidade em regime de concessão, de acordo com o DMA-C71-111/N (versão mais atualizada à data do concurso), com indicação da referência e código do fabricante;
- b) Certificado ENEC da luminária;
- c) Declaração de conformidade CE;
- d) Ficha técnica do fabricante da luminária;
- e) Ficha técnica do fabricante dos LEDs;
- f) Ficha técnica do fabricante do driver;
- g) Documento da garantia das luminárias emitido pelo fabricante;
- h) Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado de acordo com norma ISO 17025, que comprove a manutenção de fluxo do LED L90B10 às 100.000 horas de acordo com o normativo LM80/TM21 ()
- i) Relatório de fotometria emitido por laboratório acreditado de acordo com os requisitos da norma ISO 17025 para medições fotométricas de acordo com a norma EN 13032, devendo indicar:
 - Temperatura de cor correlacionada (CCT) [°K];
 - Temperatura ambiente de medição [°C];
 - Número de LEDs;
 - Potência nominal da luminária [W];
 - Fluxo luminoso da luminária à potência nominal [lm];
 - Eficácia luminosa da luminária [lm/W];
 - Fator de potência;
 - Referência do driver;
 - Referência do LED;
 - Tipo de difusor;
 - Diagrama Polar.

	PROGRAMA DE PROCEDIMENTO	<i>Edição:</i> A	<i>Data:</i> 22/11/2019
	REDUÇÃO DO CONSUMO DE ENERGIA NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO: ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED II	<i>Revisão:</i> 0	<i>Página:</i> 19 de 41

- j) Documentos comprovativos de acreditação dos laboratórios de acordo com a norma ISO 17025, responsáveis pelos relatórios de ensaios referidos nos pontos anteriores.
- k) Declaração sob compromisso de honra, na qual o concorrente ateste que não se encontra em nenhuma das situações previstas na Cláusula Impedimentos do presente Programa, usando para o efeito o modelo constante do Anexo VII.
- l) “Nota Técnica” relativa à gestão da segurança e saúde no trabalho;
- a) Os concorrentes devem elaborar Nota Técnica relativa ao desenvolvimento das metodologias de Gestão da Segurança e Saúde do Trabalho na execução da obra, a qual constituirá um documento autónomo e indecomponível denominado “Nota Técnica sobre a Gestão da Segurança e Saúde do Trabalho na empreitada ...”.
 - b) A Nota Técnica atenderá ao disposto na legislação específica aplicável e à natureza da obra, reportando-se ao Plano de Segurança e Saúde e às especificações do Caderno de Encargos; assumirá a forma de memória descritiva e justificativa do modo de desenvolvimento das metodologias de prevenção e segurança a adotar na execução da obra, incluindo a apresentação do sistema de gestão da Segurança e Saúde do Trabalho para esta empreitada e possuirá, preferencialmente, a seguinte estrutura:
 1. Identificação das implicações mais relevantes do Projeto e do Caderno de Encargos para a gestão da Segurança e Saúde na execução da obra considerando os condicionalismos existentes, os métodos de trabalho a utilizar e o faseamento construtivo previsto;
 2. Quadro com indicação dos recursos humanos a afetar à obra com funções relacionadas com o sistema de gestão da Segurança e Saúde do Trabalho, suas atribuições e condições de afetação;
 3. Indicação expressa do cumprimento das prescrições do Caderno de Encargos relativas em matéria de Segurança e Saúde do Trabalho, designadamente nos seguintes aspetos:
 - a. Responsabilidade pelo cumprimento das disposições legais aplicáveis em matéria de Segurança e Saúde no Trabalho, incluindo a preparação, planeamento e coordenação de todos os trabalhos necessários à sua aplicação, bem como das medidas consignadas no Plano de Segurança e Saúde e, quando aplicável, do Plano de Sinalização Temporária.
 - b. Elaboração do desenvolvimento prático do Plano de Segurança e Saúde (PSS), subscrito por Técnico Superior de Segurança no Trabalho devidamente habilitado.
 - c. Indicação no prazo definido pelo Técnico Superior de Segurança do Trabalho responsável pela gestão da Segurança e Saúde no Trabalho e

	PROGRAMA DE PROCEDIMENTO	<i>Edição:</i> A	<i>Data:</i> 22/11/2019
	REDUÇÃO DO CONSUMO DE ENERGIA NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO: ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED II	<i>Revisão:</i> 0	<i>Página:</i> 20 de 41

pela aplicação do PSS ou das Fichas de Procedimentos de Segurança, com afetação adequada e compatível com a complexidade da obra, no mínimo 20%.

d. Cumprimento das sanções contratuais previstas por violação de prazos contratuais originadas por falta de aprovação do PSS, por suspensões de trabalhos devidas a incumprimento de regras e disposições de Segurança e Saúde no Trabalho e pela falta de comparência do Técnico Superior de Segurança do Trabalho do empreiteiro quando convocado pela Fiscalização da obra ou pelo seu Coordenador de Segurança.

e. Cumprimento do disposto na legislação específica aplicável à segurança dos equipamentos de trabalho a utilizar na obra, bem como do condicionamento da sua entrada em obra à prévia aprovação do respetivo Coordenador de Segurança.

f. Patentear no local da obra a documentação exigível relativa a Segurança e Saúde no Trabalho, nomeadamente a Comunicação Prévia e os registos de subempreiteiros e de todos os trabalhadores presentes na obra.

g. Apresentação, sempre que exigido pelo Diretor de Fiscalização ou pelo Coordenador de Segurança da obra, das apólices de seguro de acidentes de trabalho relativamente a todo o pessoal empregado na obra.

h. Declaração sob compromisso de honra em como procederá ao desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde para a execução da obra, elaborado de acordo com o modelo constante do Anexo. O Plano de Segurança e Saúde para a execução da obra, deve ser entregue no dia da celebração do contrato.

19.2. Todos os documentos incluindo as cópias eletrónicas de documentos físicos originais, emitidos pelo concorrente ou por terceiros, têm que estar assinados individualmente com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica. Assim, os ficheiros que contêm os documentos referidos no número anterior têm que estar assinados individualmente com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica, pela entidade, ou por representante que tenha poderes para a obrigar, podendo ser carregados na plataforma eletrónica, individualmente ou agrupados. A assinatura digital qualificada da plataforma AcinGov não substitui a assinatura por certificado qualificado de assinatura eletrónica do concorrente ou representante com poderes para a obrigar.

19.3. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, os documentos devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser

	PROGRAMA DE PROCEDIMENTO	<i>Edição:</i> A	<i>Data:</i> 22/11/2019
	REDUÇÃO DO CONSUMO DE ENERGIA NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO: ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED II	<i>Revisão:</i> 0	<i>Página:</i> 21 de 41

juntos à proposta os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, devem ser assinados por todos os seus membros ou respetivos representantes.

19.4. Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente, por os considerar indispensáveis, para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) do n.º1 do artigo 57.º do CCP, os quais podem ser redigidos em (inglês) / (francês) / (espanhol) / (outros idiomas).

19.5. Os documentos da proposta devem ser redigidos em língua portuguesa, não sendo admitidos documentos redigidos em outros idiomas.

Os documentos da proposta previstos na alínea j) podem ser redigidos em português, inglês, francês ou espanhol sem necessidade de tradução ou podem ser ainda redigidos em outros idiomas desde que acompanhados de tradução devidamente certificada.

19.6. A classificação de documentos que constituem a proposta deverá ser requerida pelos interessados até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, nos termos do artigo 66.º do CCP.

20. Prazo de validade das propostas

Os Concorrentes são obrigados a manter todas e quaisquer condições das respetivas propostas, pelo prazo de **66 (sessenta e seis) dias úteis**, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

21. Análise das propostas

21.1 As propostas são analisadas em todos os seus atributos, representados pelos fatores e subfatores que densificam o critério de adjudicação, e termos ou condições.

21.2 São excluídas as propostas aquando da elaboração do relatório preliminar, que se encontrem nas condições referidas na alínea a), b), c), d), e), f), l), m) e o) do nº 2 do artigo 146º do CCP, bem como as que não disponham de todos os documentos inseridos de que constituem a proposta e que não cumpram o disposto no nº 4 e 5 do artigo 57º do CCP.

22. Esclarecimentos de propostas

22.1. O Júri do Concurso pode pedir aos Concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para efeito da análise e avaliação das mesmas.

22.2. Os esclarecimentos prestados pelos Concorrentes sobre as respetivas propostas fazem parte integrante das mesmas, desde que observadas as regras fixadas no nº 2, do artigo 72º, do CCP.

22.3. O Júri deve solicitar aos candidatos e concorrentes que, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, procedam ao suprimento das irregularidades das suas propostas e candidaturas causadas por

	PROGRAMA DE PROCEDIMENTO	<i>Edição:</i> A	<i>Data:</i> 22/11/2019
	REDUÇÃO DO CONSUMO DE ENERGIA NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO: ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED II	<i>Revisão:</i> 0	<i>Página:</i> 22 de 41

preterição de formalidades não essenciais e que careçam de suprimientos, incluindo a apresentação de documentos que se limitem a comprovar factos ou qualidades anteriores à data de apresentação da proposta ou candidatura, e desde que tal suprimento não afete a concorrência e a igualdade de tratamento.

22.4. O Júri procede à retificação oficiosa de erros de escrita ou cálculo contidos nas candidaturas ou propostas, desde que seja evidente para qualquer destinatário a existência do erro e nos termos em que o mesmo deve ser corrigido.

22.5. Todos os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na plataforma eletrónica <http://www.acingov.pt> devendo todos os concorrentes ser imediatamente notificados desse facto.

23. Leilão eletrónico

Não será utilizado leilão eletrónico.

24. Relatório preliminar e audiência prévia

O júri elabora fundamentadamente um relatório preliminar, no qual deve propor a ordenação das propostas, bem como propor, fundamentadamente, a exclusão das propostas nos termos do disposto no n.º2 do artigo 146º do CCP e envia-o a todos os concorrentes, fixando-lhes um prazo, não inferior a cinco dias, para que se pronunciem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

25. Relatório final

25.1. Cumprido o disposto no ponto anterior, o júri elabora um relatório final fundamentado, no qual pondera as observações dos concorrentes, efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar, podendo ainda propor a exclusão de propostas se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no n.º 2 do artigo 148.º do CCP

25.2. No caso previsto na parte final do número anterior, bem como quando do relatório final resulte uma alteração da ordenação das propostas constante do relatório preliminar, o júri procede a nova audiência prévia, nos termos previstos no ponto anterior, restrita aos concorrentes interessados, sendo subsequentemente aplicável o disposto no número anterior.

26. Notificação da decisão de adjudicação

26.1. A adjudicação é o ato pelo qual o órgão competente para a decisão de contratar aceita a única proposta apresentada ou escolhe uma de entre as propostas apresentadas.

26.2. A decisão de adjudicação deve ser notificada a todos os Concorrentes em simultâneo.

	PROGRAMA DE PROCEDIMENTO	<i>Edição:</i> A	<i>Data:</i> 22/11/2019
	REDUÇÃO DO CONSUMO DE ENERGIA NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO: ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED II	<i>Revisão:</i> 0	<i>Página:</i> 23 de 41

26.3. Em simultâneo com a notificação da adjudicação notifica-se o concorrente para:

- a) Apresentar os documentos de habilitação exigidos na cláusula 27ª;
- b) Prestar caução, no valor de acordo com a cláusula 28ª do presente programa
- c) Confirmar o prazo para os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos, ou a termos ou condições da proposta adjudicada.
- d) Pronunciar-se sobre a minuta do contrato.

26.4. A supra referida notificação deve ser sempre acompanhada do relatório final de análise das propostas, bem como da minuta do contrato a celebrar.

27. Documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário

27.1. No prazo de 5 dias, após a receção da respetiva notificação, o adjudicatário deve apresentar, através da plataforma eletrónica, na funcionalidade “*Adjudicações*”, reprodução dos seguintes documentos de habilitação:

- a) Os documentos de habilitação referidos no n.º 1 do artigo 81.º do CCP e nos artigos 2º ou 3º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, sem prejuízo do disposto no artigo 83.º-A do mesmo Código;
- b) Documento comprovativo da titularidade de alvará ou certificado de empreiteiro de obras públicas, emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P. (IMPIC, I. P.), contendo as habilitações adequadas e necessárias à execução da obra a realizar, ou seja:
 - i) a 1.ª subcategoria (Instalações elétricas de utilização de baixa tensão com potência até 50 kVA) da 4.ª categoria (Instalações elétricas e mecânicas), a qual tem que ser de classe que cubra o valor global da proposta.
- c) O adjudicatário, ou um subcontratado, nacional de Estado signatário do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu ou do Acordo sobre Contratos Públicos da Organização Mundial de Comércio que não seja titular do alvará ou do certificado referidos nos número anterior, deve apresentar, em substituição desses documentos, uma declaração emitida pelo IMPIC, I. P., comprovativa de que pode executar a prestação objeto do contrato a celebrar por preencher os requisitos que lhe permitiriam ser titular de um alvará ou de um certificado de empreiteiro de obras públicas contendo as habilitações adequadas à execução da obra a realizar.
- d) Documento comprovativo de empresa qualificada para a execução dos trabalhos em causa e de formação em TET de pelo menos três funcionários.
- e) Documento comprovativo de que a entidade executante está certificada no "Sistema da Garantia da Qualidade", de acordo com as Normas ISO 9001 ou equivalentes ou, em alternativa, estar qualificada no âmbito do Sistema de Qualificação de Fornecedores do atual operador de redes de distribuição de eletricidade em regime de concessão, de acordo

	PROGRAMA DE PROCEDIMENTO	<i>Edição:</i> A	<i>Data:</i> 22/11/2019
	REDUÇÃO DO CONSUMO DE ENERGIA NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO: ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED II	<i>Revisão:</i> 0	<i>Página:</i> 24 de 41

com a legislação em vigor, para executar os trabalhos pretendidos, atenta a sua natureza e valor;

27.2. Quando o adjudicatário for um agrupamento:

- a) Os documentos previstos no n.º 1 do artigo 81.º do CCP e na Portaria n.º 372/2017, devem ser apresentados por todos os seus membros, sendo aplicável, se for o caso, o disposto no n.º 4 do artigo 3.º da referida Portaria;
- b) Todos os membros do agrupamento que exerçam a atividade da construção devem ser titulares de alvará ou certificado emitido pelo IMPIC, I. P., devendo a empresa de construção responsável pela obra ser detentora de habilitação contendo subcategoria em classe que cubra o valor global daquela, respeitante aos trabalhos mais expressivos da mesma, sem prejuízo da exigência de habilitação noutras classes e subcategorias relativas às restantes obras e trabalhos a executar.

27.3. Quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar o endereço do sítio onde aqueles documentos podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta e apresentar documento comprovativo do consentimento para o efeito, desde que os referidos sítios e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa. Quando o Adjudicatário tenha prestado consentimento, para que o Município de Mogadouro consulte a informação, é dispensada a sua apresentação. Para esse efeito, informa-se que o Município de Mogadouro, é o contribuinte n.º 506 851 168, podendo com esse número o Concorrente formalizar o consentimento junto da entidade competente para tal.

27.4. O órgão competente para a decisão de contratar pode sempre exigir ao adjudicatário, em prazo que fixar para o efeito, a apresentação dos originais de quaisquer documentos cuja reprodução tenha sido apresentada, em caso de dúvida fundada sobre o conteúdo ou a autenticidade destes, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 86.º do CCP.

27.5. Quando o adjudicatário for um agrupamento, até à data da assinatura do contrato, devem ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Cópia do Contrato de Consórcio;
- b) Documento com a indicação da percentagem de participação de cada um dos elementos do Consórcio e do líder do Consórcio;
- c) Procuração outorgada por todos os membros do Consórcio ao seu líder, com poderes para este proceder à faturação de todos os trabalhos executados, receber quaisquer quantias ao abrigo do contrato dando a respetiva quitação, bem como poderes para receber todas as notificações e comunicações do dono da obra ou seu representante respeitantes ao contrato celebrado.

	PROGRAMA DE PROCEDIMENTO	<i>Edição:</i> A	<i>Data:</i> 22/11/2019
	REDUÇÃO DO CONSUMO DE ENERGIA NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO: ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED II	<i>Revisão:</i> 0	<i>Página:</i> 25 de 41

27.6. O órgão competente para a decisão de contratar pode sempre solicitar ao adjudicatário, ainda que tal não conste do presente programa de concurso, a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando -lhe prazo para o efeito.

27.7. Os documentos de habilitação devem estar redigidos em língua portuguesa ou acompanhados de tradução devidamente legalizada, no caso de estarem pela sua natureza ou origem, redigidos numa outra língua.

27.8. No caso de a plataforma eletrónica se encontrar indisponível os documentos devem ser enviados para o endereço de correio eletrónico do Município de Mogadouro.

27.9. Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos;

27.10. Certidão do Registo Comercial atualizada ou Código de acesso à mesma;

27.11. A falta de apresentação dos documentos de habilitação é geradora da caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86º nº 1 do CCP.

27.12. O adjudicatário deverá dar início à elaboração do Plano de Segurança e Saúde – Fase de Obra – Plano de Segurança e Saúde para a execução da obra, resultante do desenvolvimento e especificação do PSS – Fase de Projeto adequado à obra posta a concurso para aprovação pela entidade adjudicante, o qual deverá ser subscrito por um técnico Superior de Segurança no Trabalho. Este Plano deverá ser apresentado na data de celebração do contrato.

28. Caução

28.1 No presente procedimento é exigível ao Adjudicatário a prestação de caução de acordo com o estabelecido no artigo 88º do CCP.

28.2 O valor da caução é de 5% (cinco por cento) do preço contratual e será prestada por depósito em dinheiro (Anexo do Presente PC) ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou ainda mediante garantia bancária à primeira solicitação (Anexo do presente PC) ou por seguro-caução à primeira solicitação (Anexo do Presente PC). Quando o preço total resultante da proposta adjudicada seja considerado anormalmente baixo, o valor da caução a prestar pelo Adjudicatário é de 10% (dez por cento) do preço contratual.

28.3 Para os efeitos do disposto no artigo 71º nº 1 do CCP é considerado preço anormalmente baixo quando o desvio percentual em relação ao preço médio das propostas admitidas for superior a 20%.

	PROGRAMA DE PROCEDIMENTO	<i>Edição:</i> A	<i>Data:</i> 22/11/2019
	REDUÇÃO DO CONSUMO DE ENERGIA NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO: ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED II	<i>Revisão:</i> 0	<i>Página:</i> 26 de 41

29. Seguros

29.1. O Adjudicatário deverá apresentar, no prazo de 10 dias a contar da notificação da decisão de adjudicação, por forma a obter a prévia aprovação do Presidente da Câmara / Câmara Municipal, proposta de minuta integral da apólice de seguro, exigida no Caderno de Encargos, acompanhada de declaração da entidade seguradora de que se compromete a proceder à respetiva emissão.

29.2. No ato da consignação, deverá o Adjudicatário entregar cópias das respetivas apólices, sob pena de resolução do contrato.

30. Contrato

É exigível a celebração de contrato escrito, sem prejuízo do disposto na alínea c) do n.º2 do artigo 95.º do CCP.

30.1 A minuta do contrato é aprovada em simultâneo com a decisão de adjudicação e notificada ao adjudicatário juntamente com àquela decisão, considerando-se aceite quando haja declaração expressa nesse sentido ou quando não haja reclamação nos 5 (cinco) dias subsequentes à respetiva notificação nos termos do disposto no artigo 100º e 101º do CCP.

30.2 Até à data da assinatura do contrato, o adjudicatário deve apresentar declaração comprovativa de pagamento dos impostos legalmente devidos juntamente com a cópia da respetiva Guia de Pagamento.

30.3 São da responsabilidade do adjudicatário as eventuais despesas e encargos inerentes à redução do contrato a escrito.

31. Plano de segurança e saúde

O adjudicatário deve proceder à apresentação do Plano de Segurança e Saúde na data de celebração do contrato.

32. Pareceres

Será obtido o parecer da empresa EDP Distribuição (na qualidade de atual operador de redes de distribuição de eletricidade em regime de concessão), entidade externa que carecia de consulta para apreciação do projeto de execução da empreitada.

33. Gestor do contrato

Nos termos do artigo 290º- A do CCP, a entidade adjudicante designará um gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste.

34. Legislação aplicável

	PROGRAMA DE PROCEDIMENTO	<i>Edição:</i> A	<i>Data:</i> 22/11/2019
	REDUÇÃO DO CONSUMO DE ENERGIA NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO: ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED II	<i>Revisão:</i> 0	<i>Página:</i> 27 de 41

Em tudo o omissso no Presente Programa de Concurso observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos.

O Presidente da Câmara Municipal

(Francisco José de Mateus Albuquerque Guimarães)

	PROGRAMA DE PROCEDIMENTO	<i>Edição:</i> A	<i>Data:</i> 22/11/2019
	REDUÇÃO DO CONSUMO DE ENERGIA NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO: ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED II	<i>Revisão:</i> 0	<i>Página:</i> 28 de 41

ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

	PROGRAMA DE PROCEDIMENTO	<i>Edição:</i> A	<i>Data:</i> 22/11/2019
	REDUÇÃO DO CONSUMO DE ENERGIA NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO: ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED II	<i>Revisão:</i> 0	<i>Página:</i> 29 de 41

ANEXO II

[a que se refere o n.º 23 do presente programa de concurso]

MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA À PRIMEIRA SOLICITAÇÃO

Em nome e a pedido de (Adjudicatário), com sede em, pessoa coletiva n.º, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de sob o n.º, com o capital social de, vem o Banco, com sede em, com capital social de....., registado na Conservatória do Registo Comercial de, sob o n.º ... de __/__/__, declarar prestar a favor da “Nome da entidade Adjudicante”, uma Garantia Bancária autónoma, irrevogável e à primeira solicitação, no valor de Euros (.....euros), correspondente à caução de ____% (1) de Euros (valor de adjudicação), prevista no Programa do Procedimento para a adjudicação da Empreitada de, destinada a garantir o bom e integral cumprimento de todas e quaisquer obrigações emergentes da adjudicação da referida empreitada. Assim, por força desta Garantia, obriga-se este Banco a pagar à primeira solicitação da “Nome da entidade Adjudicante”, sem interferência da garantida e observando o montante acima estabelecido sem que a “Nome da entidade Adjudicante”, tenha de justificar o pedido e sem que o Banco possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato acima identificado ou com o cumprimento das obrigações que a garantida assume com a celebração do contrato, as importâncias que a “Nome da entidade Adjudicante”, lhe solicite, sendo-lhe vedado deixar de o fazer sob qualquer pretexto ou fundamento, bem como a responder, respeitando o mesmo montante, pelas despesas decorrentes da medida judicial a que aquela entidade porventura se veja obrigada a recorrer para demandar a observância dos seus direitos.

O Banco deve pagar as quantias solicitadas pela “Nome da entidade Adjudicante”, no dia seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por este. A presente Garantia autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção nos termos do contrato e da legislação aplicável. Assegura o Banco, outrossim, que o compromisso aqui assumido satisfaz plenamente as exigências e determinações da legislação portuguesa que é a aplicável e em especial a legislação bancária, sendo o foro do Tribunal da Comarca de Mogadouro o competente para dirimir quaisquer questões relativas à presente garantia, com expressa renúncia a qualquer outro. Finalmente, declaram os signatários da presente que o Banco e estes estão regularmente

	PROGRAMA DE PROCEDIMENTO	<i>Edição:</i> A	<i>Data:</i> 22/11/2019
	REDUÇÃO DO CONSUMO DE ENERGIA NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO: ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED II	<i>Revisão:</i> 0	<i>Página:</i> 30 de 41

autorizados a prestar Garantia Bancária desta natureza, consoante disposição do Estatuto Social do Banco.

É pois de Euros (..... Euros) o valor da presente Garantia.

Data

Assinaturas (Reconhecidas na qualidade).

(1) - De acordo com o superiormente decidido e fixado no programa do procedimento ou convite;

- Quando o preço total resultante da proposta adjudicada seja considerado anormalmente baixo, o valor da caução a prestar pelo adjudicatário, é no máximo 10% do preço contratual.

Data.

Assinaturas.

	PROGRAMA DE PROCEDIMENTO	<i>Edição:</i> A	<i>Data:</i> 22/11/2019
	REDUÇÃO DO CONSUMO DE ENERGIA NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO: ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED II	<i>Revisão:</i> 0	<i>Página:</i> 31 de 41

ANEXO III

[a que se refere o n.º 23 do presente programa de concurso]

MODELO DE SEGURO-CAUÇÃO À PRIMEIRA SOLICITAÇÃO

A companhia de seguros..., com sede em..... matriculada na Conservatória do Registo Comercial de, com o capital social de, presta a favor de “Nome da entidade Adjudicante”, e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com (tomador do seguro), garantia à primeira solicitação, no valor de, correspondente à caução de ____ % (1) prevista no Programa do Procedimento destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que (empresa adjudicatária) com sede em, pessoa coletiva n.º, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de sob o n.º, com o capital social de, assumirá no contrato que com ela a “Nome da entidade Adjudicante”, vai outorgar e que tem por objeto..... (designação da empreitada), regulada nos termos da legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos). A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à primeira solicitação da “Nome da entidade Adjudicante”, sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que a primeira possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que..... (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato. A companhia de seguros não pode opor à “Nome da entidade Adjudicante”, quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro-caução celebrado entre esta e o tomador do seguro. A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos no contrato e na legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos). O presente seguro-caução rege-se pela legislação portuguesa, sendo o foro do Tribunal da Comarca de Mogadouro competente para dirimir quaisquer questões dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

Data

Assinaturas (Reconhecidas na qualidade)

- (3) - De acordo com o superiormente decidido e fixado no programa do procedimento ou convite;
- Quando o preço total resultante da proposta adjudicada seja considerado anormalmente baixo, o valor da caução a prestar pelo adjudicatário, é no máximo 10% do preço contratual.

Data.

Assinaturas.

	PROGRAMA DE PROCEDIMENTO	<i>Edição:</i> A	<i>Data:</i> 22/11/2019
	REDUÇÃO DO CONSUMO DE ENERGIA NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO: ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED II	<i>Revisão:</i> 0	<i>Página:</i> 32 de 41

ANEXO IV

Modelo de indicação do preço contratual

[A que se refere a alínea b) do ponto 14.1 do presente programa de concurso]

F... (indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede), com sede em, pessoa colectiva n.º, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de sob o n.º, com o capital social de, obriga-se a executar todos os trabalhos que constituem a empreitada de, no prazo de execução de, em conformidade com o Caderno de Encargos, pelo preço contratual de Euros (..... euros), nos termos do disposto nos artigos 60.º e 97.º do Código dos Contratos Públicos, o qual não inclui o imposto sobre o valor acrescentado.

De acordo com o nº 4 do artigo 60º do CCP, mais se discriminam os preços parciais dos trabalhos que a empresa concorrente se propõe a executar, correspondentes às habilitações contidas nos alvarás ou nos títulos de registo ou nas declarações emitidas pelo Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção, nos termos da Portaria referida no n.º 2 do artigo 81.º.

____ Subcategoria da ____ Categoria – _____ €
 ____ Subcategoria da ____ Categoria – _____ €

Mais declara que no preço contratual acima indicado estão incluídos todos os suprimentos de erros e omissões que tenham sido identificados e depois aceites pela, “Nome da Entidade Adjudicante” nos termos do disposto no artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos.

À quantia supra mencionada incidirá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor. À presente proposta aplica-se a regra da inversão do sujeito passivo de IVA, ao abrigo da alínea j) do n.º1 do artigo 2º do CIVA, nos trabalhos que se enquadrarem dentro da referida definição.

Data...

Assinatura...

	PROGRAMA DE PROCEDIMENTO	<i>Edição:</i> A	<i>Data:</i> 22/11/2019
	REDUÇÃO DO CONSUMO DE ENERGIA NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO: ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED II	<i>Revisão:</i> 0	<i>Página:</i> 33 de 41

ANEXO VI

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1- ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas do nº 1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos:

2- O declarante junta em anexo [ou indica... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do nº 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3- O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal

.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a Concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o Concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o Concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos nºs 4 e 5 do artigo 57.º.

	PROGRAMA DE PROCEDIMENTO	<i>Edição:</i> A	<i>Data:</i> 22/11/2019
	REDUÇÃO DO CONSUMO DE ENERGIA NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO: ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED II	<i>Revisão:</i> 0	<i>Página:</i> 34 de 41

ANEXO VII

Modelo de declaração

..... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada:

A) não se encontra em nenhuma das situações referidas nas alíneas a), b) e c) do n.º 1 da cláusula 10ª – Impedimentos, declarando ainda ter pleno conhecimento que a prestação de falsas declarações implicará todas as consequências legais.

	PROGRAMA DE PROCEDIMENTO	<i>Edição:</i> A	<i>Data:</i> 22/11/2019
	REDUÇÃO DO CONSUMO DE ENERGIA NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO: ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED II	<i>Revisão:</i> 0	<i>Página:</i> 35 de 41

ANEXO VIII

(Modelo relativo à Declaração de Compromisso, de acordo com o artigo 11º do Decreto-Lei nº 273/2003, de 29 de Outubro)

F.....(indicar nome, estado civil, profissão e morada, ou firma e sede), titular do Alvará de Construção (ou, se for o caso, do certificado de inscrição na Lista Oficial de Empreiteiros aprovados do Estado).....(indicar o número), contendo a(s) autorização (ções)(indicar natureza e classe), depois de ter tomado conhecimento do anúncio, datado de,obriga-se ao desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde para a execução da obra.

Data:

Assinatura:

	PROGRAMA DE PROCEDIMENTO	<i>Edição:</i> A	<i>Data:</i> 22/11/2019
	REDUÇÃO DO CONSUMO DE ENERGIA NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO: ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED II	<i>Revisão:</i> 0	<i>Página:</i> 36 de 41

ANEXO IX

MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA

(Adiantamento)

Em nome e a pedido de (Adjudicatário), com sede em, pessoa coletiva nº, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de sob o nº, com o capital social de, vem o Banco, com sede em, com capital social de, registado na Conservatória do Registo Comercial de, sob o n.º ... de __/__/__, declarar prestar a favor da “Nome da entidade Adjudicante”, uma Garantia Bancária autónoma, irrevogável e à primeira solicitação prestada nos termos do disposto no artº 292º do CCP, no valor de Euros (..... euros), correspondente à caução de adiantamento de preço, na Empreitada..... adjudicada por Euros (valor de adjudicação) e prevista na Cláusula n.º ... do Contrato de Empreitada

Assim, por força desta Garantia, obriga-se este Banco a pagar à primeira solicitação da “Nome da entidade Adjudicante”, sem interferência da garantida e observando o montante acima estabelecido sem que a “Nome da entidade Adjudicante”, tenha de justificar o pedido e sem que o Banco possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato acima identificado ou com o cumprimento das obrigações que a garantida assume com a celebração do contrato, as importâncias que a “Nome da entidade Adjudicante”, lhe solicite, sendo-lhe vedado deixar de o fazer sob qualquer pretexto ou fundamento, bem como a responder, respeitando o mesmo montante, pelas despesas decorrentes da medida judicial a que aquela entidade porventura se veja obrigada a recorrer para demandar a observância dos seus direitos. O Banco deve pagar as quantias solicitadas pela “Nome da entidade Adjudicante”, no dia seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por este. A presente Garantia autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção nos termos do contrato e da lei aplicável. Assegura o Banco, outrossim, que o compromisso aqui assumido satisfaz plenamente as exigências e determinações da legislação portuguesa que é a aplicável e em especial a legislação bancária, sendo o foro do Tribunal da Comarca de Mogadouro o competente para dirimir quaisquer questões dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

Finalmente, declaram os signatários da presente que o Banco e estes estão regularmente autorizados a prestar Garantia Bancária desta natureza, consoante disposição do Estatuto Social do Banco.

É pois de Euros (..... Euros) o valor da presente Garantia.

Data

Assinaturas (Reconhecidas na qualidade).

	PROGRAMA DE PROCEDIMENTO	<i>Edição:</i> A	<i>Data:</i> 22/11/2019
	REDUÇÃO DO CONSUMO DE ENERGIA NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO: ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED II	<i>Revisão:</i> 0	<i>Página:</i> 37 de 41

ANEXO X

MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA

(Reforço de Caução)

Em nome e a pedido de (Adjudicatário), com sede em, pessoa coletiva n.º, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de sob o n.º, com o capital social de, vem o Banco, com sede em, com capital social de, registado na Conservatória do Registo Comercial de, sob o n.º ... de __/__/__, declarar prestar a favor da “Nome da entidade Adjudicante”, uma Garantia Bancária autónoma, irrevogável e à primeira solicitação, no valor de Euros (..... Euros), correspondente à substituição da retenção de 5% do valor da faturação para reforço da caução prestada em garantia da empreitada de

Assim, por força desta Garantia, obriga-se este Banco a pagar à primeira solicitação da “Nome da entidade Adjudicante”, sem interferência da garantida e observando o montante acima estabelecido sem que a “Nome da entidade Adjudicante”, tenha de justificar o pedido e sem que o Banco possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato acima identificado ou com o cumprimento das obrigações que a garantida assume com a celebração do contrato, as importâncias que a “Nome da entidade Adjudicante”, lhe solicite, sendo-lhe vedado deixar de o fazer sob qualquer pretexto ou fundamento, bem como a responder, respeitando o mesmo montante, pelas despesas decorrentes da medida judicial a que aquela entidade porventura se veja obrigada a recorrer para demandar a observância dos seus direitos. O Banco deve pagar as quantias solicitadas pela “Nome da entidade Adjudicante”, no dia seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por este. A presente Garantia bancária autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção nos termos do contrato e da legislação aplicável. assegura o Banco, outrossim, que o compromisso aqui assumido satisfaz plenamente as exigências e determinações da legislação portuguesa que é a aplicável e em especial a legislação bancária, sendo o foro do Tribunal da Comarca de Mogadouro o competente para dirimir quaisquer questões relativas à presente garantia, com expressa renúncia a qualquer outro.

Finalmente, declaram os signatários da presente que o Banco e estes estão regularmente autorizados a prestar Garantia Bancária desta natureza, consoante disposição do Estatuto Social do Banco. É pois de Euros... (.....Euros) o valor da presente Garantia.

Data

Assinaturas (Reconhecidas na qualidade).

	PROGRAMA DE PROCEDIMENTO	<i>Edição:</i> A	<i>Data:</i> 22/11/2019
	REDUÇÃO DO CONSUMO DE ENERGIA NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO: ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED II	<i>Revisão:</i> 0	<i>Página:</i> 38 de 41

ANEXO XI

MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO

Vai, detentor do alvará, com sede, pessoa coletiva nº, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de sob o nº, com o capital social de, depositar na (sede, filial, agência ou delegação) da (instituição) a quantia de Euros... (..... euros), ... (em dinheiro ou representada por)....., como caução exigida para a Empreitada de, para os efeitos do disposto no artigo 90.º, n.º 3, do Código dos Contratos Públicos. Este depósito fica à ordem da “Nome da entidade Adjudicante”, a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

Data ...

Assinatura,

	PROGRAMA DE PROCEDIMENTO	<i>Edição:</i> A	<i>Data:</i> 14/01/2021
	REDUÇÃO DO CONSUMO DE ENERGIA NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO: ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED II	<i>Revisão:</i> 0	<i>Página:</i> 39 de 41

ANEXO V

EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NAS INFRAESTRUTURAS PÚBLICAS DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL
REDUÇÃO DO CONSUMO DE ENERGIA NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO: ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED II

QUADRO COM AS CARATERISTICAS MINIMAS DOS EQUIPAMENTOS A PROPOR

	Solução	L1	L2
	Aplicação	Rural	Rural
Arquétipo	Arquétipo aproximado (Descritivo)		
	Visão Superior aproximado		
	Visão Lateral aproximado (Representações admissíveis)		
Documentos	Documento autenticado comprovativo de cumprimento com a DMA-C71-111/N (última versão)		
	Declaração Conformidade CE		
	Certificado ENEC		
	Relatório de fotometria (emitido por laboratório acreditado de acordo com os requisitos norma ISO 17025 para medições fotométricas de acordo com a norma EN 13032)		

	PROGRAMA DE PROCEDIMENTO	<i>Edição:</i> A	<i>Data:</i> 22/11/2019
	REDUÇÃO DO CONSUMO DE ENERGIA NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO: ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED II	<i>Revisão:</i> 0	<i>Página:</i> 40 de 41

	Relatório de Ensaio de manutenção de fluxo do LED L90B10 às 100.000horas de acordo com LM80/TM21, com resultados para, pelo menos, os seguinte parâmetros Temp.85° e I=700mA. (Documento emitido pelo fabricante do LED ou por laboratório acreditado de acordo com a norma ISO 17025)		
Configuração	Alimentação dos LEDs [mA]. Máximo permitido em mA		
	Potência máxima [w]		
	Fluxo Nominal da Luminária [lm] (Mínimo exigido)		
	Eficiência luminosa mínima da luminária [lm/W]		
	Temp. côr dos LEDs		
	IRC mínimo permitido [%]		
	Poluição luminosa (ULOR) [%]		
Características Mecânicas	Classe elétrica		
	IP global (segundo IEC – EN 60598) mínimo permitido		
	IK (segundo IEC – EN 62262) mínimo permitido		
	Difusor		
	Material - Corpo		

	PROGRAMA DE PROCEDIMENTO	<i>Edição:</i> A	<i>Data:</i> 22/11/2019
	REDUÇÃO DO CONSUMO DE ENERGIA NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO: ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED II	<i>Revisão:</i> 0	<i>Página:</i> 41 de 41

	Côr		
	Fixação Tipo		
	Fixação Diâmetro		
	Acessórios para fixação da luminária à coluna		
	Inclinação negativa, mínima		
	Inclinação positiva, mínimo		
	Patamares de Dimming mínimos		
	Garantia do fabricante. Mínima [anos]		
Driver - Alimentação Leds	Disponível/Preparada com perfis de regulação 1-10V ou DALI.		
	Fator de Potência mínimo		
	Proteção mínima contra sobretensões até [kv]		
Fotometria	Número mínimo de fotometrias disponíveis		
	Tipo fotometria pretendida		